



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

PROJETO DE LEI N.º 14/2024

DEFINE SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, AUTORIZA A EFETUAR CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOAL, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, 01 (um) Médico Ginecologista para a composição das Equipes de E.S.F. com carga horária de 15 (quinze) horas semanais, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Art. 2º - Ao Médico Ginecologista designado para o exercício em Equipe de ESF será assegurada uma Gratificação Especial equivalente a até 120% (cento e vinte por cento) do vencimento básico atribuído ao cargo efetivo, classe "A", 40 (quarenta) horas semanais, quando esta designação se der para 40 horas semanais, e proporcional a esse valor de acordo com a carga horária, quando a designação se der por carga horária menor.

Parágrafo único - A Gratificação Especial de que trata o caput deste artigo não se incorpora à remuneração para qualquer efeito remuneratório e previdenciário, exceto para a remuneração das férias e da gratificação natalina, na qual é incorporada proporcionalmente à sua percepção, respectivamente, no período aquisitivo e no exercício.

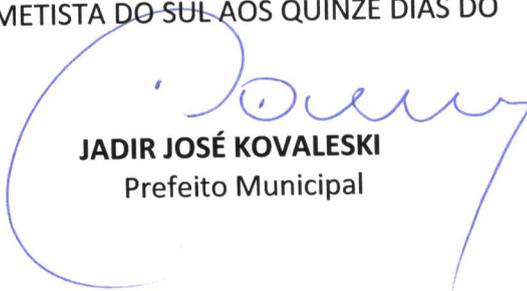
Art. 3º - A contratação será de natureza administrativa, em caráter provisório e emergencial, pelo prazo de até 12 (doze) meses ou até a realização de Concurso Público, a contar da data da contratação.

Parágrafo único - Por conveniência ou por força do interesse público o Município poderá rescindir o contrato emergencial a qualquer tempo, sem a necessidade de comunicação prévia, ou ainda prorrogar por até igual período se mantidos a necessidade, interesse público e excepcionalidade.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.


JADIR JOSÉ KOVALESKI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Na data supra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

Ametista do Sul/RS, 15 de fevereiro de 2024.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 14/2024

**Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:**

Juntamente com a presente estamos encaminhando a Vossa Senhoria e seus dignos pares o projeto de lei acima citado, que define situação de excepcional interesse público, autoriza a efetuar a contratação emergencial de um Médico Ginecologista, em caráter temporário e de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O presente projeto de lei tem como objetivo principal definir e caracterizar a contratação emergencial de médico ginecologista para atuar junto às Equipes de E.S.F. Trata-se de medida para dar continuidade aos serviços públicos prestados por esse profissional, haja vista que o atual contrato da servidora em exercício está em eminência de encerrar-se, presando a celeridade e qualidade de toda a população ametistense que necessite dos serviços públicos da rede municipal de saúde.

Sendo o que se apresenta para o momento, esperamos contar com a habitual atenção de Vossa Excelência, bem como de seus dignos pares.

Cordialmente,


JADIR JOSÉ KOVALESKI
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
JAIR FRAGATA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Ametista do Sul – RS

